



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº 640, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vermelho Novo-MG, ocupantes de cargo efetivos, comissionados e contratados temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Vermelho Novo/MG, 10 de abril de 2025.

CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por
CLECIUS VINICIUS
PINTO:00037410601
Dados: 2025.04.10 14:04:31 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal